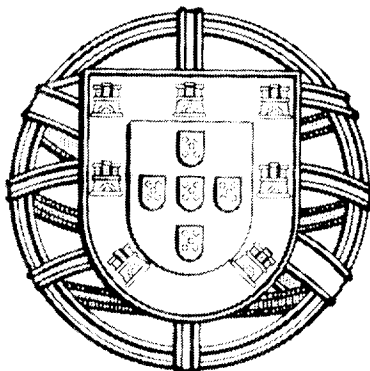




DIÁRIO DA REPÚBLICA

4.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Declaração de rectificação n.º 87/93:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 223/93, dos Ministérios das Finanças e da Indústria e Energia, que altera o quadro de pessoal do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial, carreira técnica, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 1993 2944-(8)

Declaração de rectificação n.º 88/93:

De ter sido rectificada a Declaração n.º 57/93, do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, relativa a transferências de verbas no orçamento do Ministério para o ano de 1992 no montante de 152 802 contos, publicada no *Diário da República*, n.º 88, de 15 de Abril de 1993 2944-(8)

Declaração de rectificação n.º 89/93:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 110/93, da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério das Finanças, que aprova o quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços de Gestão e Organização, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 25, de 30 de Janeiro de 1993 2944-(8)

Declaração de rectificação n.º 90/93:

De ter sido rectificada a Declaração n.º 12/93, do Ministério da Agricultura, que autoriza transferências de verbas no orçamento do Ministério para o ano de 1992 no montante de 334 000 contos, publicada no *Diário da República*, n.º 40, de 17 de Fevereiro de 1993 2944-(9)

Declaração de rectificação n.º 91/93:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 286/93, do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, que fixa os valores limites e os valores guias no ambiente para o dióxido de enxofre, partículas em suspensão, dióxido de azoto e monóxido de carbono, o valor limite para o chumbo e os valores guias para o azoto, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 60, de 12 de Março de 1993 2944-(9)

Declaração de rectificação n.º 92/93:

De ter sido rectificada a Declaração de rectificação n.º 214/92, publicada no *Diário da República*, n.º 301 (9.º suplemento), de 31 de Dezembro de 1992 2944-(9)

Declaração de rectificação n.º 93/93:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 344/93, dos Ministérios das Finanças e do Emprego e da Segurança Social, que altera o quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Santarém, aprovado pela Portaria n.º 289/88, de 9 de Maio, e altera vários artigos do Regulamento do Centro, aprovado pela Portaria n.º 389/85, de 26 de Junho, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 69, de 23 de Março de 1993..... 2944-(9)

Declaração de rectificação n.º 94/93:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 441/93, dos Ministérios das Finanças e do Emprego e da Segurança Social, que altera o quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 98, de 27 de Abril de 1993..... 2944-(9)

Declaração de rectificação n.º 95/93:

De ter sido rectificada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/93, que ratifica o Plano Director Municipal de Estarreja, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 45, de 23 de Fevereiro de 1993..... 2944-(10)

Declaração de rectificação n.º 96/93:

De ter sido rectificada a Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 1/93/M, da Região Autónoma da Madeira, que aprova o Regimento da Assembleia Legislativa Regional da Região Autónoma da Madeira, publicada no *Diário da República*, n.º 99, de 28 de Abril de 1993..... 2944-(10)

Declaração de rectificação n.º 97/93:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 352/93, dos Ministérios das Finanças e da Saúde, que aprova o quadro de pessoal do Hospital Distrital de Guimarães, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 71, de 25 de Março de 1993..... 2944-(11)

Declaração de rectificação n.º 98/93:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 490/93, dos Ministérios das Finanças e da Saúde, que aprova o quadro de pessoal do Centro Regional de Alcoologia de Lisboa, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 107, de 8 de Maio de 1993..... 2944-(11)

Declaração de rectificação n.º 99/93:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 331/93, do Ministério da Agricultura, que aprova o Regulamento da Circulação de Equídeos no Território da CEE e da Importação de Equídeos de Países Terceiros, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 67, de 20 de Março de 1993..... 2944-(12)

Declaração de rectificação n.º 100/93:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 449/93, dos Ministérios da Agricultura e do Comércio e Turismo, que torna extensiva aos distritos da Guarda, de Viseu e de Castelo Branco o regime de ajuda previsto na Portaria n.º 237/93, de 27 de Fevereiro (institui uma ajuda à promoção da qualidade da batata para consumo da produção nacional, no valor de 4\$50 por quilo, até ao limite de 50 000 contos), publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 99, de 28 de Abril de 1993..... 2944-(12)

Declaração de rectificação n.º 101/93:

De ter sido rectificada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/93, que aprova o Plano Mar Limpo, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 88, de 15 de Abril de 1993..... 2944-(13)

Declaração de rectificação n.º 102/93:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar Regional n.º 6-A/93/M, da Região Autónoma da Madeira, que estabelece a estrutura orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais da Região Autónoma da Madeira, publicado no *Diário da República*, n.º 71 (suplemento), de 25 de Março de 1993..... 2944-(13)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração de rectificação n.º 87/93

Segundo comunicação do Ministério da Indústria e Energia, a Portaria n.º 223/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 1993, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No mapa anexo, na coluna «Categoria de transição», onde se lê «Técnico especialista de 1.ª classe» deve ler-se «Técnico especialista principal».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Maio de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 88/93

Segundo comunicação da 7.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, a Declaração n.º 57/93, publicada no *Diário da República*, n.º 88, de 15 de Abril de 1993, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No cap. 01, div. 01, subdiv. 01, C. E. 02.03.07, onde se lê «Transportes — 35 440» deve ler-se «Transportes — 15 440».

No cap. 02, div. 01, subdiv. 01, deve ser eliminado:

06.00.00 — Outras despesas correntes;
06.03.00 — Diversos — 20 000.

e onde se lê:

Total do capítulo 01 — 77 070 — 57 070;
Total do capítulo 02 — 39 849 — 59 849;
Total do Ministério — 152 802 — 152 802.

deve ler-se:

Total do capítulo 01 — 57 070 — 57 070;
Total do capítulo 02 — 39 849 — 39 849;
Total do Ministério — 132 802 — 132 802.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Maio de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 89/93

Para os devidos efeitos se declara que a Portaria n.º 110/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 25, de 30 de Janeiro de 1993, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No mapa anexo, na coluna «Carreira», onde se lê «Técnico superior de informática (a)» deve ler-se «Técnico superior de informática (c)».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Maio de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 90/93

Segundo comunicação da 8.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Agricultura, a Declaração n.º 12/93, publicada no *Diário da República*, n.º 40, de 17 de Fevereiro de 1993, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê «Cap. 03 — Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior» deve ler-se «Cap. 03 — Div. 06 — Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Maio de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 91/93

Segundo comunicação do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, a Portaria n.º 286/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 60, de 12 de Março de 1993, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Nas tabelas H do anexo I e E do anexo II, nas observações, onde se lê «(*) [...] valores horários entre h e h 9.» deve ler-se «(*) [...] valores horários entre h e h — 9.».

No anexo VI, no n.º 5.3.1, onde se lê:

Óxidos de azoto, expressos como NO_2 — 1300 mg/m³ N;

deve ler-se:

Óxidos de azoto, expressos como NO_2 — 1300 mg/m³ N.

Estes valores limites referem-se a um teor volúmico de 10% de O_2 .

No n.º 11.2 do anexo VI, onde se lê «Dioxinas — 0,1 mg/m³ N» deve ler-se «Dioxinas — 0,1 ng/m³ N».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Maio de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 92/93

Segundo comunicação da 6.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a Declaração de rectificação n.º 214/92, publicada no *Diário da República*, n.º 301 (9.º suplemento), de 31 de Dezembro de 1992, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No sumário e na epígrafe, onde se lê «Ministério das Finanças» deve ler-se: «Ministério dos Negócios Estrangeiros».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Maio de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 93/93

Segundo comunicação do Ministério do Emprego e da Segurança Social, a Portaria n.º 344/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 69, de 23 de Março de 1993, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 4.º, onde se lê «pela Portaria n.º 298/88, de 9 de Março,» deve ler-se «pela Portaria n.º 289/88, de 9 de Março,».

No mapa anexo:

Na alínea a), onde se lê:

a) Dois lugares criados pelos Despachos Normativos n.ºs 147/90 e 148/90, publicados no *Diário da República*, de 22 de Novembro de 1990, a extinguir quando vagarem.

deve ler-se:

a) Dois lugares criados pelos Despachos Normativos n.ºs 147/90 e 33/90, publicados, respectivamente, no *Diário da República*, de 22 de Novembro de 1990 e de 30 de Maio de 1990, a extinguir quando vagarem.

Na alínea b), onde se lê:

b) Um lugar criado pelo Despacho Normativo n.º 33/90, publicado no *Diário da República*, de 30 de Maio de 1990, a extinguir quando vagar.

deve ler-se:

b) Um lugar criado pelo Despacho Normativo n.º 148/90, publicado no *Diário da República*, de 22 de Novembro de 1990, a extinguir quando vagar.

Na coluna «Número de lugares», onde se lê «Técnico superior de 2.ª classe — (e) 7» deve ler-se «Técnico superior de 2.ª classe — (d) 7».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Maio de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 94/93

Segundo comunicação do Ministério do Emprego e da Segurança Social, a Portaria n.º 441/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 98, de 27 de Abril de 1993, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

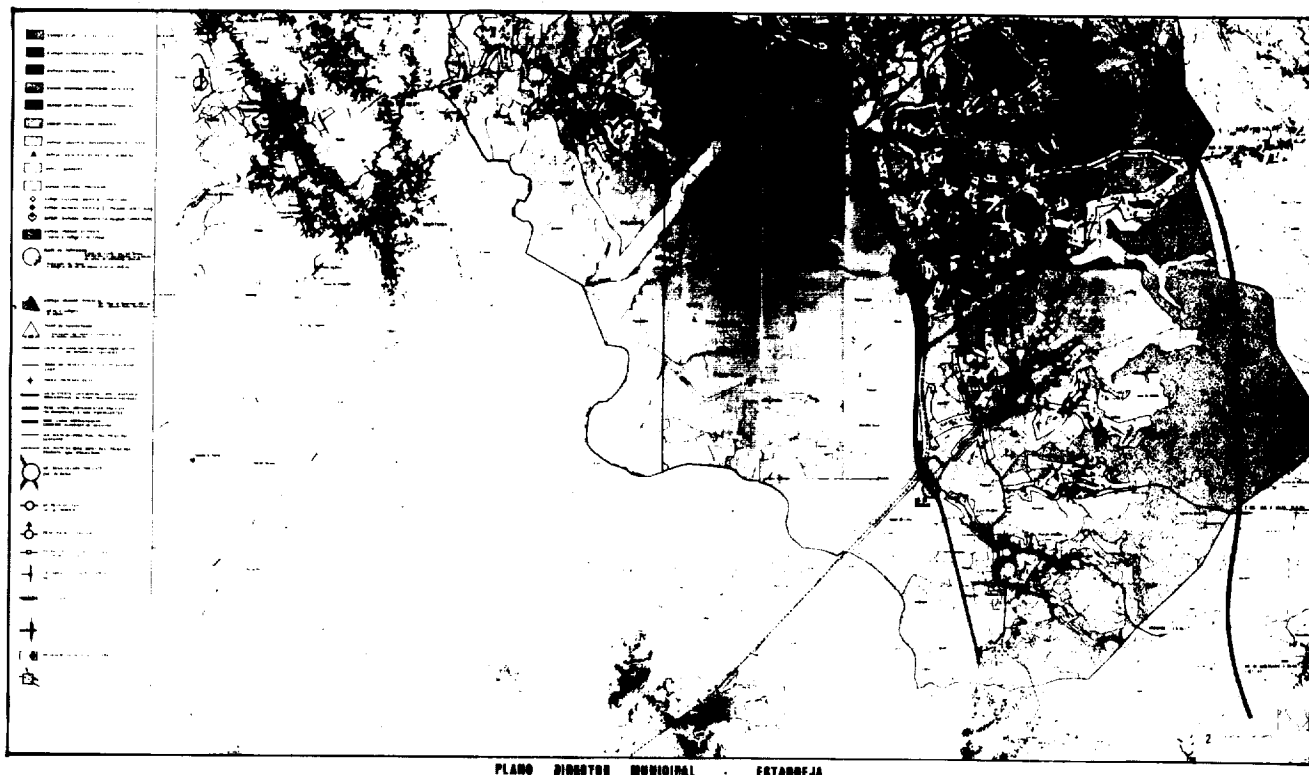
No n.º 1.º, onde se lê «Decretos-Leis n.ºs 258/91, de 18 de Junho» deve ler-se «Decretos-Leis n.ºs 258/91, de 18 de Julho».

No n.º 2.º, onde se lê «Sem prejuízo do que dispõem os números anteriores» deve ler-se «Sem prejuízo do que dispõe o número anterior».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Maio de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 95/93

Para os devidos efeitos se declara que a planta de ordenamento n.º 2 anexa à Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 45, de 23 de Fevereiro de 1993, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, não foi, por lapso, publicada, pelo que se procede à sua publicação integral:



Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Maio de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 96/93

Segundo comunicação do Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, a Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 1/93/M, publicada no *Diário da República*, n.º 99, de 28 de Abril de 1993, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 9.º, n.º 4, onde se lê «4 — [...] não eleitos na lista do deputados substituído.» deve ler-se «4 — [...] não eleitos na lista do deputado substituído.».

No artigo 18.º, n.º 5, onde se lê «5 — [...] a que se referem nos n.ºs 2, 3 e 4, serão» deve ler-se «5 — [...] a que se referem os n.ºs 2, 3 e 4, serão».

No artigo 20.º, n.º 1, alínea h), onde se lê «h) [...] das contas da Região;» deve ler-se «h) [...] das Contas da Região;».

No artigo 21.º, onde se lê «nas alíneas a), b), c), [...] do n.º 1 do artigo anterior.» deve ler-se «nas alíneas a), c), [...] do n.º 1 do artigo anterior e no n.º 2 do mesmo artigo.».

No artigo 24.º, n.º 3, onde se lê «3 — [...] do mandato de deputados, proceder-se-á» deve ler-se «3 — [...] do mandato de deputado, proceder-se-á».

No artigo 50.º, onde se lê «em que ela se encontra dissolvida,» deve ler-se «em que ela se encontrar dissolvida,».

No artigo 75.º, alínea c), onde se lê «c) Eleições suplementares da mesa;» deve ler-se «c) Eleições suplementares da Mesa;».

No artigo 112.º, n.º 2, onde se lê «2 — [...] votação da reunião imediata,» deve ler-se «2 — [...] votação na reunião imediata,».

No artigo 121.º, n.º 2, onde se lê «2 — [...] funcionários técnicos e administradores.» deve ler-se «2 — [...] funcionários técnicos e administrativos.».

No artigo 155.º, n.º 1, onde se lê «1 — [...] ou das propostas e alteração apresentadas,» deve ler-se «1 — [...] ou das propostas de alteração apresentadas,».

No artigo 157.º, epígrafe, onde se lê «Requerimento de adiamento da votação» deve ler-se «Requerimento de adiamento da votação».

No artigo 174.º, n.º 2, onde se lê «2 — [...] contidas neste regimento para» deve ler-se «2 — [...] contidas neste Regimento para».

No artigo 182.º, n.º 1, onde se lê «1 — [...] das propostas tem a» deve ler-se «1 — [...] das propostas tem a».

No artigo 198.º, n.º 1, onde se lê «1 — [...] no oitavo dia parlamentar» deve ler-se «1 — [...] no oitavo dia parlamentar».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Maio de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 97/93

Segundo comunicação do Ministério da Saúde, a Portaria n.º 352/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 71, de 25 de Março de 1993, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê:

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
.....				...
Pessoal técnico superior	Ginecologia	Médica hospitalar	Chefe de serviço	(a) 1
			Assistente graduado/assistente	
	Obstetrícia		Chefe de serviço	(d) 1
			Assistente graduado/assistente	(d) 4
.....				...

deve ler-se:

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
.....				...
Pessoal técnico superior	Ginecologia	Médica hospitalar	Chefe de serviço	(a) 1
			Assistente graduado/assistente	
	Obstetrícia		Chefe de serviço	(d) 2
			Assistente graduado/assistente	(d) 4
.....				...

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Maio de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 98/93

Segundo comunicação do Ministério da Saúde, na Portaria n.º 490/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 107, de 8 de Maio de 1993, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, não foram, por lapso, publicados os anexos, pelo que se procede à sua publicação integral:

ANEXO I**Quadro de pessoal do Centro Regional de Alcoologia de Lisboa**

Grupos de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal dirigente	—	—	—	—
Pessoal técnico superior...	Psiquiatria	Médica hospitalar	Chefe de serviço	1
			Assistente graduado/assistente	3
	Clínica geral	Médica de clínica geral...	Chefe de serviço	1
			Assistente graduado/assistente	2
	Saúde pública	Médica de saúde pública	Chefe de serviço	1
			Assistente graduado/assistente	2

Grupos de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal técnico superior ...	Apoio psicossocial; articulação com os serviços do hospital e da comunidade.	Técnica superior de serviço social.	Assessor principal, assessor, técnico superior principal, de 1.ª classe e de 2.ª classe.	4
Pessoal de enfermagem ...	Prestação de cuidados e administração.	Enfermagem	Enfermeiro-chefe Enfermeiro especialista Enfermeiro graduado Enfermeiro	1 3 2 4
Pessoal técnico	Terapia ocupacional	Técnica de diagnóstico e terapêutica.	Técnico especialista de 1.ª classe Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	1
Pessoal administrativo ...	Coordenação e chefia de serviços.	—	Chefe de secção	1
	Funções de natureza executiva relativamente às áreas de contabilidade, pessoal, aprovisionamento, património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.	Oficial administrativo	Oficial administrativo principal Primeiro-oficial Segundo-oficial Terceiro-oficial	1 1 2 2
Pessoal auxiliar	Recepção, emissão e encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista	1
	Condução e conservação de veículos ligeiros.	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	1
	Ação médica	Auxiliar de acção médica	Auxiliar de acção médica	3

ANEXO II

Lugares a abater ao quadro do Hospital de Júlio de Matos

Pessoal médico:

Psiquiatria:

Chefe de serviço — 1.

Pessoal de enfermagem:

Enfermeiro-chefe — 1.

Enfermeiro especialista — 2.

Enfermeiro graduado — 1.

Enfermeiro — 2.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Maio de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 99/93

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, a Portaria n.º 331/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 67, de 20 de Março de 1993, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No Regulamento:

No capítulo II:

No artigo 8.º, n.º 2, alínea a), onde se lê «ter sido permitido» deve ler-se «tiver permitido».

No artigo 8.º, n.º 2, alínea b), onde se lê «ter sido efectuada» deve ler-se «tiver sido efectuada».

No capítulo III:

No artigo 16.º, n.º 3, onde se lê «ou de artrite viral» deve ler-se «ou de arterite viral».

No artigo 16.º, n.º 3, alínea b), onde se lê «Para a artrite viral,» deve ler-se «Para a arterite viral,».

No anexo B, alínea d), onde se lê «No caso de es-tomatite vesiculosa,» deve ler-se «No caso de es-tomatite vesicular,».

No anexo C, nota c, onde se lê «na Dinamarca 'Embeds dyrlaeg';» deve ler-se «na Dinamarca 'Embedsdyrlaeg';».

No anexo D, 1.º e 5.º parágrafos, onde se lê «a 40°C.» deve ler-se «a 4°C.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Maio de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 100/93

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, a Portaria n.º 449/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 99, de 28 de Abril de 1993, cujo

original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com inexactidão, que assim se rectifica:

No formulário, onde se lê «ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 512/86» deve ler-se «ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 512/85».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 14 de Maio de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 101/93

Para os devidos efeitos se declara que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 88, de 15 de Abril de 1993, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 12, onde se lê «12 — [...] assegurar os contratos» deve ler-se «12 — [...] assegurar os contactos».

Em D) Organização, n.º 1, onde se lê «1 — O Sistema de Autoridade Marítima (SAM),» deve ler-se «1 — O Sistema da Autoridade Marítima (SAM),».

No n.º 3, alínea a), onde se lê «a) [...] (da autoridade marítima portuária ou dos operadores locais);» deve ler-se «a) [...] (da autoridade marítima, portuária ou dos operadores locais);».

Em F) Avaliação de prejuízos e demais encargos, n.º 1, onde se lê «1 — Sempre que o MPL seja aplicado,» deve ler-se «1 — Sempre que o PML seja aplicado,».

No anexo A, na coluna «Entidades intervenientes», na 6.ª linha, onde se lê «Pefinarias» deve ler-se «Refinarias» e na 32.ª linha, onde se lê «SRPC» deve ler-se «MARN».

No anexo B, em 2 — 3.º grau, na 1.ª linha, onde se lê «da autoridade portuária,» deve ler-se «da autoridade marítima (local) ou portuária,» e em 4 — 1.º grau, alínea b), onde se lê

b) Para conhecimento:

1) Ministro da Defesa Nacional;

deve ler-se:

b) Para conhecimento:

1) Ministro da Defesa Nacional;

No anexo C, em 1 — Centros de operações, alínea a), onde se lê «a) [...] na responsabilidade da» deve ler-se «a) [...] na responsabilidade da».

No anexo D, n.º 3, onde se lê «3 — [...] refelectindo a» deve ler-se «3 — [...] reflectindo a».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 25 de Maio de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 102/93

Segundo comunicação da Região Autónoma da Madeira, o Decreto Regulamentar Regional n.º 6-A/93/M, publicado no *Diário da República*, n.º 71 (suplemento), de 25 de Março de 1993, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 3.º, n.º 4, alínea c), onde se lê «O Centro Regional de Segurança Social» deve ler-se «O Centro de Segurança Social da Madeira».

No título do artigo 8.º, onde se lê «Centro Regional de Segurança Social» deve ler-se «Centro de Segurança Social da Madeira».

No mesmo artigo, onde se lê «O Centro Regional de Segurança Social, abreviadamente designado por CRSS» deve ler-se «O Centro de Segurança Social da Madeira, abreviadamente designado por CSSM».

No artigo 9.º, onde se lê «limitar os riscos e minimizar os prejuízos que impendem sobre a população civil causados por catástrofes naturais ou emergências imputáveis à guerra» deve ler-se «limitar os riscos e minimizar os prejuízos que impendem sobre a população civil causados por catástrofes naturais ou emergências não imputáveis à guerra».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Maio de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$50+IVA; preço por linha de anúncio, 203\$+IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 55\$00 (IVA INCLUIDO 5%)



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5
1092 Lisboa Codex
- Rua da Escola Politécnica
1200 Lisboa
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16
1000 Lisboa
- Avenida de António José de Almeida
1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco
1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84
4000 Porto
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486
3000 Coimbra

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 - 1092 Lisboa Codex.